CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA
ESTADO DE GOIAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2011

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

"Autoriza a Câmara Municipal a entregar bens inservíveis ao Poder Executivo e dá outras providências.".

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIAS, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal, autorizado a entregar ao Poder Executivo os bens móveis inservíveis da Câmara Municipal a seguir descritos:

I - 02 (dois) ar condicionado da marca Air Master Consul, de 30.000 BTWS;
II – 01 (um) perfurador grande de ferro;
III – 01 (um) monitor MTEK;
IV – 01 (um) mouse TRONI;
V – 01 (um) teclado MTEK;
VI – 01 (uma) CPU;
VII – 01 (um) aparelho telefônico Padrão Apolo;
VIII – 01 (um) Aparelho Solid State – Amplificador 150 w;
IX – 01 (uma) máquina fotográfica Kodak Easyload 35 – KE25;
X – 01 (UM) VÍDEO CASSETE – semp.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA
Rua José Honestório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1623 – CEP 75620-000 – Pontalina – Goiás

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei
O referido é verdade
Pontalina, 02 de Dezembro de 2011.
Fabiane A. Valadão
CHEFE DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA
ESTADO DE GOIAS

Art. 2° - Os bens relacionados no art. 1.° desta Resolução ficam baixados do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 3.° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontalina, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2011.

Alessandro Rodrigues de Melo
Presidente

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei O referido é verdade

Pontalina, 02 de Dezembro de 2011.

Elviane de Valadão
CHEFE DA SECRETARIA

ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

TERMO DE ENTREGA
RECEBIMENTO

O signatário abaixo identificado, via do presente Termo, declara em nome da Prefeitura Municipal de Pontalina/GO, que lhe foi entregue e assim recebeu da Câmara Municipal de Pontalina/GO, os bens móveis declarados inservíveis no estado em que se encontram e no quantitativo relacionados no Art. 1º, o qual integra o presente documento, o que depois de conferido por mim e achado conforme, firmo o presente, para que surta seus legais efeitos.

Pontalina/GO, 22 de Dezembro de 2011.

Responsável pelo recebimento:

Nome: 1560 287 358 00
RG:
CPF: 262 1958 491-72

Responsável pela entrega:

Eliane Alves Valadão.

Testemunhas: 1 - Nauas e Silva
Nome e CPF 5939880

2- Paulliane Pereira da Silva
Nome e CPF 040.133.721-93